



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 439/85, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.985.

REVOGA A LEI Nº 437/85, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.985 E FAZ NOVA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO À SOCIEDADE COOPERATIVA MISTA / AGRO-PECUÁRIA DE DIANÓPOLIS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, para todos efeitos, a Lei Municipal nº437/85, de 05 de setembro de 1.985, que doava uma área de terreno urbano de 20.331,92 m2 (vinte mil trezentos e trinta e um virgula noventa e dois metro quadrados), situada no Bairro Novo Horizonte, à Sociedade Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Dianópolis Ltda.

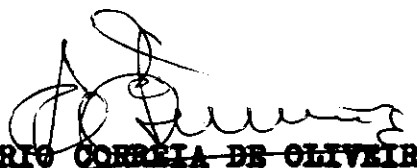
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Dianópolis Ltda., uma área de terreno urbano de 40.000 m2 (quarenta mil metros quadrados), situada nas proximidades da Rodovia GO-255, no Setor Industrial, com 200 (duzentos) metros de frente por 200 (duzentos) metros de fundo.

Art. 3º - A referida doação destina-se a substituir a área anteriormente pertencente à Cooperativa e que foi devolvida à Prefeitura, a qual foi cedida ao Banco do Brasil S.A.,// para construção de suas residências.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, aos 11 dias do mês de outubro de 1.985.


IZIDORIO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal